



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

**ATO PGR/MPF DE 1º DE MARÇO DE 2016.
CONVERSÃO DA LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**

Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.001424/2000-44. ASSUNTO:
Conversão da licença-prêmio em pecúnia.

INTERESSADA: MARIA CAETANA CINTRA SANTOS, Subprocuradora-Geral da República, matrícula nº 287. DECISÃO: Tendo em vista as atribuições que lhe conferem o artigo 6º do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e art. 26 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, I – ALTERE-SE: a) o despacho do PGR, publicado no DMPF-e nº 49, de 15 de maio de 2013; b) o despacho do PGR, publicado no DMPF-e nº 116, de 19 de agosto de 2013; e c) o despacho do SG, publicado no DMPF-e nº 208, de 11 de novembro de 2014; para que os períodos de usufruto neles discriminados sejam atribuídos ao quinquênio de 06/07/2007 a 03/07/2012; II – DEFIRO o pedido de conversão em pecúnia de 3 (três) meses, correspondentes a 90 (noventa) dias de licença-prêmio não usufruídos, referentes ao quinquênio de 07/07/2002 a 05/07/2007, sem a incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, observada a disponibilidade orçamentária, nos termos da [Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012](#). PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Procurador-Geral da República

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 3 mar. 2016. Caderno Administrativo, p. 1.](#)